

**PREFEITURA DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 20.379, de 05 de Setembro de 2024.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando os Decretos n.º 17.866, de 22.12.2024 e n.º 17.884, de 06.01.2024, que estabelecem as diretrizes para concessão do subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 752/2024/ASGOV/SGG, de 05, de setembro de 2024, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura do respectivo crédito orçamentário referente a concessão de Subsídio Tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 242/2024/DEA/GAB/SEMTRAN, de 22 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho, referente ao mês de agosto;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.801.497,70 (cinco milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500.0000.0000	5.801.497,70
SUBTOTAL					5.801.497,70
TOTAL					5.801.497,70

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 11/09/2024, 13:57:16



Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 10/09/2024, 18:14:49



Assinado por **Salatíel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 10/09/2024, 12:08:57



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em: 06/09/2024, 12:12:43